

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 074/ SMDHC/2022

PROCESSO nº 6074.2020/0003431-1

EMPRESA: TRANSQUERQUI LTDA - CNPJ n.º 00.519.345/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte mediante locação de veículo, com manutenção preventiva e corretiva, com condutor, ajudante e combustível, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas para transporte de cargas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 212.442,60 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

ASSINADO EM: 21/11/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

a)GIOVANI PIAZZI SENO – CHEFE DE GABINETE - SMDHC b)AMAURY LOBO QUERQUI JUNIOR - TRANSQUERQUI LTDA.

6074.2022/0005580-0

Assunto: Parceria. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Projeto "Você tem fome de quê?"

DESPACHO

01. A vista dos elementos constantes do processo, em especial a justificativa da Coordenadoria SMDHC/CPDDH/CPSSR, SEI Nº 073381526 e a manifestação da Assessoria Jurídica, SEI Nº 073971762 , observadas as suas recomendações, com fundamento no disposto no art. 29 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c.c. art. 30, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/2016, AUTORIZO a formalização do Termo de Fomento com o Instituto Cultural e Artístico Luz do Faroste, inscrita no CNPJ sob nº 42.565.898/0001-95, que terá por objeto o Projeto "Você tem fome de quê?", cujo escopo é "Contribuir com o enfrentamento à fome da população de rua no centro de São Paulo desenvolvendo uma abordagem transdisciplinar investigando o papel da Cultura no combate à fome" pelo período de 6 meses, e sua vigência dar-se-á, nos termos do art. 50 da Portaria 121/SMDHC/2019, com início em 01/12/2022, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

02. Emita-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.422.3023.4321.33503900.00 AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

03. DESIGNO como GESTOR da parceria o servidor Lucas Vinicius Molino Loureiro RF: 890.598-3, e para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA os servidores Larissa Diana Michelam - RF: 835.915-6, Giovanna Carlos de Oliveira RF: 912.434.9 e Elizete Regina Nicolini RF: 835.940-7.

6074.2022/0006610-1

Assunto: Parceria. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Projeto "Desenvolvimento de estudos de planejamento para realização de mapeamento de trabalhadores ambulantes no município de São Paulo."

DESPACHO

01. A vista dos elementos constantes do processo, em especial a justificativa da Coordenadoria SMDHC/CP IPTD - Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente, SEI Nº 073576970 e a manifestação da Assessoria Jurídica, SEI nº 073984883, observadas as suas recomendações, com fundamento no disposto no art. 29 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c.c. art. 30, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/2016, AUTORIZO a formalização do Termo de Fomento com a DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, inscrita no CNPJ sob nº 60.964.996/0001-87, que terá por objeto o Projeto"Desenvolvimento de estudos de planejamento para realização de mapeamento de trabalhadores ambulantes no município de São Paulo.", cujo escopo é "Desenvolvimento de estudos de planejamento para realização de mapeamento de trabalhadores ambulantes no município de São Paulo " pelo período de 08 meses, e sua vigência dar-se-á, nos termos do art. 50 da Portaria 121/SMDHC/2019, com início após em 01/12/2022, perfazendo o total de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

02. Emita-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.422.3018.4.324.33503900.00. 0 - Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

03. DESIGNO como GESTOR da parceria o servidor Bryan Zelmar Sempertegui Rodas RF: 881125.3, e para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA os servidores: Nadia Solange Clemente Vaz Ferreira RF: 884859.9, Núria Margarit Carbassa RF: 912312.1 e Elizete Regina Nicolini - RF 835940-7.

6074.2022/0008234-4

Assunto: Aquisição de 01 (uma) mesa de pebolim e de jogos lúdicos, para o atendimento da sede e de equipamentos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SMDHC/CAF/DA/DS/COMPRAS, doc. SEI n. 073898413, e, especialmente, o Parecer da Assessoria Jurídica da Pasta, doc. SEI n. 074034185, que acolho como razão de decidir, e pela competência a mim conferida pela Portaria n. 013/SMDHC/2019, com fundamento no artigo 1º, da Lei Municipal n. 13.278/02, combinado com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta, por dispensável a licitação em face do pequeno valor, das empresas abaixo relacionadas, para fornecimento de 01 (uma) mesa de pebolim e de jogos lúdicos, para o atendimento da sede e de equipamentos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, na quantidade e valores abaixo especificados, conforme as propostas comerciais em doc. SEI n. 073755749 e n. 073757422, respectivamente:

. LARISSA MARRA RIBEIRO 11819675629 - ME, CNPJ/MF n. 47.937.905/0001-56:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA, confeccionado em madeira; dimensões: - aberto: altura de 2cm x comprimento de 29cm; - fechado: altura de 4cm x largura de 14,5 x comprimento de 29cm. Cores das peças: 16 peças marrom ou preta e 16 peças marfim ou bege. Peso: 475g.	unid	5	R\$129,00	R\$645,00
2	JOGO DE DAMA E TRILHA, estojo de madeira com 24 peças de plástico colorido; dimensões: tabuleiro de 32cm de comprimento x 32cm de largura x 5cm de altura. Medidas das peças: 3cm de diâmetro e 9cm de circunferência. Total Geral	unid	5	R\$67,00	R\$335,00
	JOÃO ROMERA MORENO INFORMÁTICA - ME - CNPJ/MF n. 09.662.482/0001-10:				R\$980,00

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DE PEBOLIM, confeccionada em madeira maciça, pés desmontáveis também em madeira maciça com sapata de poli-propileno, acabamento com verniz tingido brilhante, saída da bolinha em tampa de gaveta, bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi, varões embutidos. Dimensões aproximadas de largura 81cm x altura 87,2cm x profundidade 136cm. Característica adicional: com bolinhas.	unid	1	RS1.688,00	RS1.688,00
2	MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL, confeccionada em MDP com suporte para rede, com medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; pés de madeira maciça dobráveis; tempo de MDP com 18mm de espessura. Característica adicional: rede, bolinha e raquete (kit completo). Total Geral	unid	1	RS1.478,00	RS1.478,00
					R\$3.166,00

2. Ato contínuo, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor da contratada, onerando a dotações orçamentárias n. 34.10.14.122.3024.2.100.4.4.90.90.52.00.00.0 e n. 34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.90.30.00.00.0, nos respectivos valores. Outrossim, AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos e de empenhos não utilizados.

3. FICA a Contratada convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento), após o 10º dia de atraso, será considerada inexecução total, sujeitando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Anexo da Nota de Empenho.

4. DESIGNO para fiscalização do ajuste os servidores Marcelo Martins Bento, RF n. 643.316-2, como Titular, e Clésio André de Melo, RF n. 531.749-5, como suplente, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto n. 54.873/2014.

6074.2021/0001549-1

ATA Nº 14/SMDHC/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 001/SMDHC/2021 - REDE COZINHA CIDADÃ - COMUNIDADES

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 16 de novembro de 2022, quarta-feira, das 16:30 às 17:00, da Comissão Especial de Análise e Julgamento do Credenciamento nº 001/SMDHC/2021 - Projeto Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, com presença dos servidores:

LYLIAN CONCELLOS, RF 778.857.6 - Presidente
SILVANA MAIÉSKI BARRADAS, RF 888.804.3 - Membro
ANDRÉIA DOS SANTOS PEREIRA, RF 859.598-4 - Membro
YASSER NASSER MAZLOUM, RF 843.678.9 - Membro
NATHÁLIA LAMANNA NOGUEIRA GOMES, RF 780.347.8

- Membro
LAURA LEILA GOMES FIOREZI DA SILVA, RF 839.332.0 -

Membro
FELIPE SALES FARIAS, RF 823.667.4 - Membro
LEANDRO LIMA SANTOS, RF 911.162-0 - Membro
DANIELA DENIZO HOMEM DE MELLO, RF 887.274.1 Mem-

bro
CRISTINA HELENA FABRIS PINHEIRO, RF 855.103-1. Mem-

bro
Justificaram ausência os servidores ALAN ASSIS MARTINS MUNHOZ, RF 752.533.8

vem por meio desta informar:

- Pauta da reunião: Ocorrências envolvendo três restaurantes responsáveis pelo fornecimento em duas comunidades.

Das Ocorrências:

A) Estabelecimentos: AMANDA DE SOUZA ALVES - CNPJ 41.431.913/0001-40 e RM DE FREITAS - CNPJ 27.443.748/0001-15 - Comunidade Heliópolis

Data	Ocorrência
05/11/2022	- Feijão de má qualidade, aspecto e odor de azeado
	- Aspecto ruim, aparência de sobras de comida (visível arroz ter duas cores).
	- Relato da comunidade: "O restaurante entra em contato e avisa que não conseguiu me atender por conta da produção não realizada com falta de funcionários e menos de algumas horas a comida chega toda misturada de qualquer jeito"
07/11	- Relato da comunidade: "E na próxima entrega tivemos o mesmo problema com os restaurantes Renata e Amanda no qual é visível as condições de comida do dia 7/11 com nenhuma se quer noção em quer entregar uma comida nestas condições."
08 e 09/11	- Comunidade se recusou a receber as refeições
10, 11/11	- Entrega em outra comunidade a pedido da Coordenação do Programa.
12/11 até a presente data	- Relato da comunidade: Não entregou na comunidade.

**Cabe relatar que:

1. A Coordenação do Programa atestou, através de fiscalização, as faltas relatadas;

2. Após tentativas de conciliação em todas as datas citadas, Coordenação do Programa pediu ao responsável pelo estabelecimento que a entrega das refeições fosse feita em outra comunidade durante e tão somente nos dias 10 e 11 de novembro, diante da recusa do líder da Heliópolis II em receber qualquer fornecimento do referido restaurante;

3. Solicitou a presença do responsável pela empresa contratada para informar dos problemas e orientar sobre o atendimento, em reunião realizada com todos os fornecedores que atendem a mesma comunidade, porém esta justificou a ausência e a impossibilidade de mandar representante. Assim sendo, foi feito contato telefônico com a mesma, no qual foram dadas orientações com vistas a correção dos problemas e que o líder da comunidade receberia, a título de confiança na correção dos problemas apontados, novas remessas a partir de 12 de novembro. Houve comprometimento da Sra. Renata em atender as solicitações e recomear as entregas no dia solicitado. Porém, na referida data, o estabelecimento não forneceu as refeições alegando que o "motorista se confundiu e resolveu entregar em outra comunidade."

4. Por decisão unilateral, o restaurante passou a fornecer em outra comunidade durante datas que não foram alinhadas com esta Coordenação.

5. O responsável pelo recebimento e distribuição na Comunidade Heliópolis está sem fornecimento de 200 refeições desde o dia 10/11, porque não aceita mais o referido estabelecimento, solicitando a troca por novo fornecedor.

Das conclusões:

A Comissão Especial de Análise e Julgamento, discutiu, analisou e constatou:

- A reiterada falta no cumprimento do estabelecido em edital;

- A impossibilidade de troca do referido estabelecimento para que forneça em outra comunidade e, finalmente

- A coincidência do uso de cozinha cujo responsável se chama "Charles", a mesma cozinha que está ocasionando reclamações com outros fornecedores, os quais atendem outras comunidades.

Tal fato isenta o responsável pela comunidade de Heliópolis de qualquer tipo de postura pessoal de animosidade contra o referido estabelecimento.

Do descumprimento em edital:

- Clausula 5. 2 A entrega e distribuição deverá ocorrer em um dos pontos fixos estipulados pela SMDHC, constate no Anexo I
- ANEXO I - Da composição das refeições e demais orientações.

Da Clausula contratual

12. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naqueles artigos da lei.

Da Lei 8666/93.

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Sendo assim, a Comissão Especial de Análise e Julgamento, decidiu pela RESCISÃO CONTRATUAL E DESCADASTRAMENTO DO PROGRAMA REDE COZINHA CIDADÃ COMUNIDADES – CÍCLO 8 dos referidos estabelecimentos, em face de todo exposto. Também ficou decidido a execução do pagamento de somente 5 (cinco) dias de fornecimento, três referentes a situação de recusa do líder de Heliópolis e dois do encaminhamento para outra comunidade, isentando-os de outra penalização, como multa e/ou indenização.

6074.2021/0001549-1

Assunto: Contratação de 2 (dois) restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de refeições às populações das comunidades elencadas no Edital de Credenciamento 01/SMDHC/2021, com as alterações de acordo com SEI 048851236, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, nos termos do referido edital, correspondendo ao Ciclo 8, fase 3.

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação e justificativas constante nos autos, consoante o disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO a contratação por adesão das empresas cujo detalhamento encontra-se sob SEI 074182187 e respectivos valores abaixo elencados, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de refeições à populações das comunidades elencadas no Edital de Credenciamento 01/SMDHC/2021, com as alterações trazidas na republicação do referido edital sob SEI 074182187, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, considerando a distribuição de: (i) entregas de segunda-feira a domingo, (ii) fornecimento de 200 (duzentas) refeições por dia, durante a vigência total do contrato; (iii) vigência total do contrato de 69 (sessenta e nove) dias, importando a despesa total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a partir 22 de Novembro de 2022, findando, portanto, em 29 de janeiro de 2023:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	VALOR	VALOR UNITÁRIO POR REFEREÇÃO				
TOTAL DE REFEREÇÕES CONTRATADAS DIAS DE DISTRIBUIÇÃO	COMUNIDADE ATENDIDA	DEMANDA DA COMUNIDADE	ATA				
1	MARIA DAS NEVEZ DE CARVALHO	R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)	R\$ 10,00 (dez reais)	6.000 (seis mil refeições)	segunda-feira a domingo	Água Podre	
Oeste-Butantã							
Avenida Gustavo Berthier, nº 62, Vila Dalva, CEP 05387-110	800 (oitocentas) marmitas	074079978 - 16.11.2022					
	ARRUDA MARMITARIA LTDA	46.718.735/0001-56	R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)	R\$ 10,00 (dez reais)	6.000 (seis mil refeições)	segunda-feira a domingo	Água Podre
Oeste-Butantã							
Avenida Gustavo Berthier, nº 62, Vila Dalva, CEP 05387-110	800 (oitocentas) marmitas	074079978 - 16.11.2022					

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome das empresas supramencionadas, para suportar as despesas que a contratação ensejará neste exercício, onerando a dotação nº 34.10.14.422.3018.2.142.33.90.39.00.00.

6064.2021/0000527-0

ASSUNTO: Doação da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., de 5mil unidades de cestas básicas ao Programa Cidade Solidária, no enfrentamento da Pandemia de COVID-19

DESPACHO:

I - A vista dos elementos contidos no presente, especialmente a informação da Coordenação do Programa Cidade Solidária (SEI 073711744), que acolho como razão de decidir, AUTORIZO o aceite da doação sem encargos de 5mil unidades de cestas básicas, de gênero alimentício, ofertadas na data de 30 de março de 2021 pela empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.009.945/0001-23, as quais foram recebidas para benefício do Programa Cidade Solidária, no enfrentamento da Pandemia de COVID-19, em conformidade com o disposto no artigo 15-A, inciso IV, § 2º e ss. do Decreto nº 59.283/2020 e suas alterações.

6074.2022/0007805-3

ASSUNTO: Autorização de abertura do Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMID, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Convênio.

PROCESSO: SEI 6074.2022/0007805-3

DESPACHO:

I - A vista dos elementos constantes do processo e cumpridas às formalidades legais AUTORIZO a abertura do Chamamento para Seleção de Propostas de Projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e por Organizações Governamentais, as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMID, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Convênio, conforme condições previstas na minuta de Edital de Chamamento Público, pelo período mínimo de 12 (doze) ou máximo de 24 (vinte quatro) meses, conforme minuta de Edital aprovada pela Assessoria Jurídica, doc. SEI nº 074232429.

II – Ato contínuo, autorizo a publicação do Edital, no Diário Oficial da Cidade e site oficial desta SMDHC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – Considerando os elementos contidos no Processo SEI nº 6065.2022/0000652-5 e no exercício da minha competência legal, HOMOLOGO, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 3º, inciso VI e § 1º, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, e nas disposições contidas nos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e nº 54.102/2013, o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 16/SMPED/2022 para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem, cobrimento de superfície, com piso de proteção na cor preta, proteção com carpete sobre o piso existente e remoção, com rampas de acessibilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para a realização do evento "Festiva - A Festa Inclusiva", no dia 2 de dezembro de 2022, conforme as quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em que se sagrou vencedora a empresa CY LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.734.604/0001-50, mediante oferta no valor total de R\$ 92.750,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).

II - As despesas decorrentes da contratação ora autorizada serão suportadas pela Nota de Reserva nº 66.450, no valor de R\$ 121.645,87 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), onerando a Dotação

A Comissão determinou, para substituição, a contratação dos seguintes restaurantes habilitados na lista de espera da ATA (073490131) considerados habilitados, nas posições 10, 11, sendo eles:

- | | |
|-------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
| 1 MARIA DAS NEVEZ DE CARVALHO | 41.567.152/0001-58 |
| 2 ARRUDA MARMITARIA LTDA | 46.718.735/0001-56 |

OBS.: INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Credenciamento informa que têm prioridade de contratação aqueles estabelecimentos que estavam EM FILA DE ESPERA, conforme discriminado em ata anterior.

Os estabelecimentos que tiveram suas inscrições aqui HABILITADAS, bem como aqueles que tiveram seus recursos deferidos, ficam aptos a serem contratados pela Administração Pública, de acordo com a necessidade e capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Estar HABILITADO não significa que a empresa será automaticamente contratada. Em caso de contratação, a Comissão entrará em contato por correio eletrônico com os habilitados para solicitar o envio do termo de contrato assinado e passar as devidas informações sobre regras do Programa Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, que deverão ser rigorosamente cumpridas.

Orçamentária nº 36.10.14.242.3006.7.110.4.4.90.39.00.00, ficando autorizado, desde já, o empenho em favor da empresa contratada, bem como o cancelamento do saldo remanescente.

III - Exercerá a condição de fiscal do presente contrato o servidor Alessandro de Aguiar Freitas, RF nº 812.782.4, e na sua ausência como suplente o servidor Victor Rodrigues Salles, RF nº 887.904.4.

IV - PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Coordenação de Administração e Finanças (CAF) para, nos termos da competência prevista na Lei Municipal nº 14.659/2007 e no Decreto Municipal nº 58.031/2017, adotar as providências cabíveis.

Orçamentária nº 36.10.14.242.3006.7.110.4.4.90.39.00.00, ficando autorizado, desde já, o empenho em favor da empresa contratada, bem como o cancelamento do saldo remanescente.

III - Exercerá a condição de fiscal do presente contrato o servidor Alessandro de Aguiar Freitas, RF nº 812.782.4, e na sua ausência como suplente o servidor Victor Rodrigues Salles, RF nº 887.904.4.

IV - PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Coordenação de Administração e Finanças (CAF) para, nos termos da competência prevista na Lei Municipal nº 14.659/2007 e no Decreto Municipal nº 58.031/2017, adotar as providências cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFE